



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N º7.008/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R\$7.500,00, (Sete mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com reunião e capacitação descentralizada do CONEDCA – conselho estadual da Criança e do Adolescente, em Vilhena, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq
02/009	08	243	0008	2	222	3.3.90.14.00.00	R\$	15000000	N
PMMA/FMDCA	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atenção a Criança	Atividade	Apoio administrativo Ao conselho municipal da criança e do adolescente - CMDCA	Diárias – pessoal civil	7.500,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
total							2.500,00		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/009	08	243	0008	2	221	3.3.90.30.00.00	R\$	15000000	N
PMMA/FMDCA	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atenção a Criança	Atividade	Apoio e Proteção a criança e ao adolescente	Material de consulta	2.500,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
02/009	08	243	0008	2	221	3.3.90.39.00.00	R\$	15000000	N
PMMA/FMDCA	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atenção a Criança	Atividade	Apoio e Proteção a criança e ao adolescente	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
							7.500,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549